



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20 –REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/20

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2020, autorizado pelo ato do processo de Pregão Presencial nº 006/20 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 28/20, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa com endereço na Rodovia RS 324, s/nº KM 04, Bairro: S.J. da Bella Vista, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08, por representação legal do Procurador CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 4101163607 expedida pela SJS/II RS e CPF sob nº 023.194.190-04, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, centro, Barão de Cotegipe/RS
saber:

1.1 Descrição:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (POR TONELADA)
01	2.000	TONELADA	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(CBUQ) PODENDO SER APLICADA A FRIO (GRANEL) contendo teor de Betume entre 4 e 6% densidade aparente entre 1,90 e 2,5 passante maior ou igual a 97 % na peneira 3/8", com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70. Dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica e com certificado de Ensaio Abrasão Los Angeles entre menor ou igual a 40%.	R\$ 345,00

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de **Solicitação de Fornecimento**, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 72 (setenta e duas) horas, conforme item 12.1 do Edital do Pregão Registro de Preços nº 006/20, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de **cada Solicitação de Fornecimento**, no endereço e horário constante do Edital. Salienta-se que a solicitação é realizada pela Secretaria de Obras do Município., e os valores da Nota deverão ser exatamente os que constam na presente ata.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

- 1.6** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.7.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
 - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
 - A aplicação da multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
 - Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 1.8** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.9** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/20 – Registro de Preços - Processo Licitatório nº 28/20.
- 1.10** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 006/20, Minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.11** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.
- 1.12** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, de Barão de Cotegipe, e pelo Procurador CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe, 18 de Junho de 2020.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal

Traçado Construções e Serviços Ltda
CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08
Detentora da Ata

